



Publicado DJE edição nº 10763
enviado em 26/06/2020
disponibilizado em 29/06/2020
publicado em 30/06/2020

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO**

PORTARIA N. 74/2020-cnpar

Doutor Cleber Luis Zeferino de Paula, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n.º 371 PRES-CGJ, de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre a desmaterialização de autos e a virtualização dos processos físicos;

RESOLVE:

Art. 1º. ELABORAR fluxo de trabalho para permitir a digitalização dos processos físicos da Comarca de Sinop, por iniciativa das partes, em conformidade com os arts. 10 e 11 da Portaria-Conjunta n.º 371 PRES-CGJ, de 08 de junho de 2020.

Art. 2º. ESTABELECER que a digitalização dos processos físicos da Comarca de Sinop, por iniciativa das partes, deverá ser feita em PDF único ou um PDF por volume, quando for o caso, seguindo as normas estabelecidas pelos artigos 3º e 4º da Portaria-Conjunta n.º 371 PRES-CGJ, de 08 de junho de 2020.

Art. 3º. Para a digitalização dos processos físicos da Comarca de Sinop, por iniciativa das partes, os pedidos de carga de processos, durante o período de plantão extraordinário, deverão ser feitos em 03 (três) atos:

I – petição via Portal Eletrônico do Advogado – PEA à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

respectiva Secretaria requerendo a carga do processo, bem como autorizando as colaboradoras da 6ª Subseção de Sinop a efetuarem a carga do processo durante o período de plantão extraordinário para digitalização por iniciativa das partes;

II – e-mail à respectiva Secretaria requerendo a carga do processo, bem como autorizando as colaboradoras da 6ª Subseção de Sinop a efetuarem a carga do processo durante o período de plantão extraordinário para digitalização por iniciativa das partes;

III – e-mail à 6ª Subseção de Sinop autorizando as colaboradoras da 6ª Subseção de Sinop a efetuarem a carga do processo durante o período de plantão extraordinário para digitalização por iniciativa das partes.

Parágrafo primeiro. Os endereços eletrônicos para encaminhamento dos e-mails, no âmbito da Comarca de Sinop e da 6ª Subseção de Sinop, são:

I – Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop:
snp.1civel@tjmt.jus.br;

II – Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop:
snp.2civel@tjmt.jus.br;

III – Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sinop:
snp.3civel@tjmt.jus.br;

IV – Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop:
snp.4civel@tjmt.jus.br;



Publicado DJE edição nº 10763
enviado em 26/06/2020
disponibilizado em 29/06/2020
publicado em 30/06/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

V – Secretaria da Vara Especializada da Família e Sucessões da Comarca de Sinop: snp.familiaesuccessoes@tjmt.jus.br;

VI – Secretaria da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Sinop: sin.infanciaejuventude@tjmt.jus.br;

VII – Secretaria da Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop: snp.6civel@tjmt.jus.br;

VIII – Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sinop: snp.7civel@tjmt.jus.br;

IX – Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sinop: snp.1criminal@tjmt.jus.br;

X – Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sinop: snp.2criminal@tjmt.jus.br;

XI – Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sinop: snp.3criminal@tjmt.jus.br;

XII – Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sinop: snp.4criminal@tjmt.jus.br;

XIII – 6ª Subseção de Sinop: cargaoabsinop@gmail.com;

Parágrafo segundo. Nos e-mails para as Secretarias e para a 6ª Subseção de Sinop deverão constar na opção assunto da mensagem, obrigatoriamente, a expressão “pedido de carga de processo físico”, bem como os dados completos dos processos (n.º do processo e unidade judiciária), para facilitar a triagem das mensagens.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

Parágrafo terceiro. Deverá constar nas petições e nos e-mails que a carga dos processos, durante o período de plantão extraordinário, para digitalização por iniciativa das partes, será de integral e exclusiva responsabilidade do advogado(a) signatário(a) das petições.

Art. 4º. A efetivação da carga dos processos, durante o período de plantão extraordinário, obedecerá aos seguintes parâmetros de datas e horários:

I – todas as sextas-feiras da semana anterior à carga, até às 17:00 horas, a 6ª Subseção de Sinop deverá encaminhar para cada Secretaria a relação discriminada de processos para carga na semana seguinte;

II – para que não haja aglomeração de pessoas nas dependências do prédio, se dirigirão ao Fórum da Comarca de Sinop, durante o horário de expediente, para efetuar a triagem dos processos para carga:

a) um(a) servidor(a) da Secretaria da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop, todas as segundas-feiras;

b) um(a) servidor(a) da Secretaria da Vara Especializada da Família e Sucessões, da Vara Especializada da Infância e Juventude, da Vara Especializada da Fazenda Pública e do Juizado Especial Cível e Criminal, todas as terças-feiras;

c) um(a) servidor(a) da Secretaria da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Vara Criminal da Comarca de Sinop, todas as quartas-feiras;

III – todas as quintas-feiras, nos horários a seguir fixados, os servidores do inciso anterior deverão se encontrar no Fórum da Comarca de Sinop para efetuar a carga dos processos para as colaboradoras da 6ª Subseção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

de Sinop:

a) das 12:00 às 12:30, Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop;

b) das 12:30 às 13:00 horas, Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop;

c) das 13:00 às 13:30 horas, Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sinop;

d) das 13:30 às 14:00 horas, Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop;

e) das 14:00 às 14:30 horas, Secretaria da Vara Especializada da Família e Sucessões da Comarca de Sinop;

f) das 14:30 às 15:00 horas, Secretaria da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Sinop;

g) das 15:00 às 15:30 horas, Secretaria da Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop;

h) das 15:30 às 16:00 horas, Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sinop;

i) das 16:00 às 16:30 horas, Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sinop;

j) das 16:30 às 17:00 horas, Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sinop;

k) das 17:00 às 17:30 horas, Secretaria da 3ª Vara Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

da Comarca de Sinop;

l) das 17:30 às 18:00 horas, Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sinop.

Parágrafo primeiro. Será efetuada, semanalmente, a carga de 02 (dois) processos por advogado(a), por unidade judiciária.

Parágrafo segundo. Não será efetuada a carga de processos que não cumprirem até a quinta-feira da semana anterior os atos fixados no art. 3º, I a III, da presente Portaria, ficando a critério da 6ª Subseção de Sinop a definição dos parâmetros de trabalho interno da autarquia.

Art. 5º. A petição e os requerimentos de autorização de carga de processos, para a digitalização por iniciativa das partes, implica a adesão automática do(a) advogado(a) às seguintes condições:

I – respeito ao prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para a devolução do processo;

II – ciência de que o descumprimento do prazo de devolução do processo fixado no inciso anterior, além da consequência legal cabível (busca e apreensão do processo), acarretará a exclusão do(a) advogado(a) desta modalidade excepcional de atendimento durante o período de plantão extraordinário;

III – ciência de que a devolução do processo sem a respectiva digitalização, devidamente protocolada por intermédio de petição via Portal Eletrônico do Advogado – PEA, acarretará a exclusão do(a) advogado(a) desta modalidade excepcional de atendimento durante o período de plantão extraordinário.



Publicado DJE edição nº 10763
enviado em 26/06/2020
disponibilizado em 29/06/2020
publicado em 30/06/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO

Art. 6º. Ficam excluídos do fluxo de trabalho fixado na presente Portaria, os processos constantes nas hipóteses previstas no art. 7º, § 4º, da Portaria-Conjunta n.º 371 PRES-CGJ, de 08 de junho de 2020.

Art. 7º - Em sendo decretado “*lockdown*” no município de Sinop, o fluxo de trabalho fixado na presente Portaria será imediatamente interrompido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 26 de junho de 2020.

Assinada Digitalmente

Cleber Luis Zeferino de Paula
Juiz de Direito e Diretor do Foro